



OFÍCIO 100/2024 – Dpto de Licitações e Contratos

000050

Cruz Machado, 13 de junho de 2024

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prezados:

Encontra-se em fase interna a Chamada Pública nº 003/2024 cujo objeto **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE.**

O Departamento jurídico solicitou algumas análises e alterações no Termo de Referência, através do Parecer nº 112/2024 (em anexo). Solicitamos que seja realizada a verificação conforme os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 constantes na Conclusão do parecer jurídico.

Aguardamos resposta e manifestação da Secretaria quanto as alterações solicitadas no parecer jurídico, para continuidade do processo licitatório.

Atenciosamente

Vera Maria Benzak Krawczyk
Agente de Contratação

Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 4357/2023 de 26/05/2023

14106124



000051

Ofício 10/2024 – Dpto Central de Recebimento da Educação

Cruz Machado, 25 de junho de 2024.

A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, sito a Avenida Vitória nº 251, Centro, 84.620-000, em resposta ao ofício 100/2024- Dpto de Licitações e Contratos, vem por meio desta, se manifestar quanto ao parecer jurídico para continuidade do processo licitatório:

Em observação da Resolução FNDE/CD nº 6/2020, quanto aso arts. 15 a 20,21; o município respeita as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e em legislações específicas, atualmente não cumprimos os parâmetros numéricos mínimos de referencia de nutricionistas por escolares, estamos aguardando a contratação através de concurso de mais profissionais para atender esses parâmetros.

Atenderemos as alterações solicitadas no Termo de Referência. Quanto a análise da clausula décima oitava do modelo de contrato previsto no edital, verificamos que a mesma esta divergente do modelo conforme previsto na Resolução FNDE/CD nº 6/2020.

Realizamos a análise do edital quanto ao cumprimento das orientações contidas nos arts. 24,24,26 e 29 a 39 da Resolução FNDE/CD nº 6/2020, sendo o art. 39 ter nova redação dada pela Resolução CD/FNDE Nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021.

A Secretaria de educação aplica o mínimo de 30%, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009. A fim de facilitar a articulação dos programas envolvidos com aquisição de produtos da agricultura familiar trabalhamos em parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, temos atualmente a Central de Recebimentos de Produtos da Agricultura Familiar junto ao prédio da Secretaria de Agricultura junto com o Departamento de Merenda Escolar, facilitando a articulação das secretarias envolvidas e demais representações da agricultura familiar.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Kelly Paintner Barczak
Nutricionista



000052

TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

1.1.OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pnae, durante o período de 12 meses, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo que normalmente são utilizados, conforme calendário escolar e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente. Conforme especificações dos gêneros alimentícios:

Grupo 01 – Produtos in natura orgânicos:

Nº	Produto	Especificações	Medida	Qtde	*Preço de Aquisição (R\$)		Periodicidade de entrega
					Unitário	Valor total	
1	Abobrinha orgânica	Abobrinha orgânica de boa qualidade - firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, cor e aspectos próprios, devendo ser bem desenvolvida, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento.	Kg	200	RS6,74	RS 1.348,00	SEMANAL
2	Batata doce orgânica	Batata doce, orgânica suficientemente desenvolvidas, com tamanho e aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Embalada em sacos plásticos. Rotulagem mínima de peso e data de processamento.	Kg	350	RS5,81	RS 2.033,50	SEMANAL
3	Beterraba orgânica	Beterraba orgânica lavada lisa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em pacotes plásticos. rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento.	Kg	800	RS6,69	RS5.352,00	SEMANAL
4	Brócolis orgânico	Brocolis orgânico de primeira qualidade - com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados, ausente de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento. Embalagem pacote plástico.	Kg	480	RS8,47	RS4065,60	SEMANAL
5	Cebola branca orgânica	Cebola branca orgânica de primeira, em rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, embaladas em sacos plasticos, com rotulagem mínima contendo data de processamento e peso.	Kg	300	RS8,30	RS2.490,00	SEMANAL



6	Chuchu orgânico	Chuchu orgânico de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos.	Kg	220	RS\$5,79	RS\$1.273,80	SEMANAL 000053
7	Couve-flor orgânica	Couve flor orgânico de primeira qualidade - com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem sua aparência, ausente de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento. Embalagem pacote plástico.	Kg	300	RS\$9,30	RS\$2.790,00	SEMANAL
8	Pepino orgânico	Pepino orgânico comum boa qualidade - sem defeitos sérios - apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Embaladas em sacos plásticos. Rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento.	Kg	500	RS\$7,85	RS\$3.925,00	SEMANAL
9	Tomate orgânico	Tomate orgânico fresco, de primeira qualidade, em início de maturação, fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca. Acondicionados em pacotes plásticos. Rotagem mínima exigida contendo peso e data de processamento	Kg	450	RS\$10,68	RS\$4.806,00	SEMANAL
10	Vagem orgânico	Vagem orgânica de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Embaladas em sacos plásticos	Kg	220	RS\$14,00	RS\$3.080,00	SEMANAL

Grupo 02 – Produtos in natura convencionais:

Nº	Produto	Especificações	Medida	Qtde	*Preço de Aquisição (RS)		Periodicidade de entrega
					Unitário	Valor total	
11	Alface crespa	Alface crespa, fresca, de primeira qualidade, com 100% de aproveitamento, embalada em plástico descartável e novo.	kg	650	RS\$5,70	RS\$3.705,00	



12	Laranja lima convencional	Laranja lima de boa qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Embaladas em pacotes plásticos. Rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento.	Kg	550	RS5,17	RS2.843,50	SEMANAL 000054
13	Morango convencional	Morango, de primeira qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduros. Devem ser frescos atingindo cor e sabor próprios da espécie. Não devem conter substâncias terrosa sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Embaladas em pacotes plásticos. Rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento.	Kg	600	RS16,67	RS10.002,00	SEMANAL
14	Pesego convencional	Pesego, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e maduro.	Kg	400	RS10,33	RS4.132,00	SEMANAL
15	Ponkan Convencional	Ponkan de primeira qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas atingindo cor e sabor próprios da espécie. Não devem conter substâncias terrosa sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Embaladas em pacotes plásticos. Rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento.	Kg	1300	RS5,50	RS7.150,00	SEMANAL
16	Repolho verde convencional	Repolho verde de boa qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, cor, aroma e sabor próprios da espécie. Embaladas em sacos plástico. Rotulagem mínima exigida contendo peso e data de processamento	Kg	700	RS3,73	RS2.611,00	SEMANAL

Grupo 03 – Produtos minimamente processados e processados orgânicos:

Nº	Produto	Especificações	Medida	Qtde	*Preço de Aquisição (R\$)		Periodicidade de entrega
					Unitário	Valor total	
17	Feijão orgânico	Feijão preto orgânico, safra nova, tipo 1, de primeira qualidade.	Kg	800	RS10,83	RS8.664,00	MENSAL



18	Cenoura orgânica em cubos	Cenoura orgânica em cubos, Cenoura previamente higienizada, descascada e fracionada em cubos de 1 cm x 1 cm x 1 cm. Coloração própria. Embalagem: plástica atóxica, própria para armazenamento de alimentos. Rotulagem com data de fabricação e indicação de validade do produto refrigerado e congelado. Capacidade de 0,5 kg e 1,0 kg, mediante programação prévia encaminhada. Validade mínima de 03 dias sob refrigeração.	Kg	300	RS25,76	RS7.728,00	QUINZENAL 000055
19	Cenoura orgânica ralada	Cenoura orgânica ralada, Cenoura previamente higienizada, descascada e ralada. Coloração própria. Embalagem: plástica atóxica, própria para armazenamento de alimentos. Rotulagem com data de fabricação e indicação de validade do produto refrigerado e congelado. Capacidade de 0,5 kg e 1,0 kg, mediante programação prévia encaminhada. Validade mínima de 03 dias sob refrigeração.	Kg	500	RS32,03	RS16.015,00	QUINZENAL
20	Repolho verde orgânico picado	Repolho verde orgânico picado, repolho previamente higienizado e picado em fatias de espessura de 01 a 03 mm. Coloração própria. Embalagem: plástica atóxica, própria para armazenamento de alimentos. Rotulagem com data de fabricação e indicação de validade do produto refrigerado e congelado. Capacidade de 0,5 kg e 1,0 kg, mediante programação prévia encaminhada. Validade mínima de 03 dias sob refrigeração.	Kg	600	RS21,27	RS12.762,00	QUINZENAL
21	Tempero verde orgânico picado	Tempero verde orgânico picado, salsa e cebolina, previamente higienizada e picada (picado fino) Coloração própria. Embalagem: plástica atóxica, própria para armazenamento de alimentos. Rotulagem com data de fabricação e indicação de validade do produto refrigerado e congelado. Capacidade de 0,5 kg e 1,0 kg, mediante programação prévia encaminhada. Validade mínima de 03 dias sob refrigeração.	Kg	250	RS39,27	RS9.816,67	QUINZENAL



22	Batata salsa amarela orgânica em cubos	<p>Batata salsa amarela orgânica em cubos, Cenoura previamente higienizada, descascada e fracionada em cubos de 1 cm x 1 cm x 1 cm. Coloração própria.</p> <p>Embalagem: plástica atóxica, própria para armazenamento de alimentos. Rotulagem com data de fabricação e indicação de validade do produto refrigerado e congelado. Capacidade de 1,0 kg. Validade mínima de 03 dias sob refrigeração.</p>	Kg	450	RS33,33	RS15.000,00	QUINZENAL	000056
23	Mandioca amarela orgânica descascada	<p>Mandioca amarela orgânica descascada, previamente higienizada, descascada e fracionada em pedaços medios de aproximadamente 6cm. Coloração própria.</p> <p>Embalagem: plástica atóxica, própria para armazenamento de alimentos. Rotulagem com data de fabricação e indicação de validade do produto refrigerado e congelado. Capacidade 1,0 kg, mediante programação prévia encaminhada. Validade mínima de 03 dias sob refrigeração.</p>	Kg	550	RS9,50	RS5.225,00	QUINZENAL	
24	Couve manteiga orgânica picada	<p>Couve manteiga orgânica picada, Couve previamente higienizada e picada em fatias de espessura de 01 a 03 mm. Coloração própria.</p> <p>Embalagem: plástica atóxica, própria para armazenamento de alimentos. Rotulagem com data de fabricação e indicação de validade do produto refrigerado e congelado. Capacidade de 0,5 kg e 1,0 kg, mediante programação prévia encaminhada. Validade mínima de 03 dias sob refrigeração.</p>	Kg	200	RS24,67	RS4.933,33	QUINZENAL	
25	Amora fruta orgânica congelada	<p>Amora fruta orgânica congelada, previamente higienizada. Coloração própria.</p> <p>Embalagem: plástica atóxica, própria para armazenamento de alimentos. Rotulagem com data de fabricação e indicação de validade do produto congelado. Capacidade de 0,5 kg e 1,0 kg, mediante programação prévia encaminhada.</p>	Kg	200	RS28,33	RS5.666,67	MENSAL	

Grupo 04 – Produtos minimamente processados e processados convencionais:



000057

Nº	Produto	Especificações	Medida	Qtd e	*Preço de Aquisição (RS)		Periodicidade de entrega
					Unitário	Valor total	
26	Pão de forma caseiro fatiado	Pão de forma branco fatiado - 500 gramas - não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa - o pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão. Acondicionado em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade e 500 gramas com aproximadamente 20 fatias. O pacote deverá estar rotulado com peso e data de fabricação.	Und	250	RS\$9,50	RS\$2.375,00	MENSAL
27	Bolacha caseira	Bolacha caseira embalada em pacotes de 1 kg, não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa, queimada ou com manchas escuras. Acondicionado em pacotes de polietileno transparente resistente. O pacote deve estar rotulado com peso e data de fabricação.	kg	400	RS\$23,73	RS\$9.492,00	MENSAL
28	Suco de uva concentrado integral	Suco de uva integral orgânico 1 lt sem conservantes, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico.	litro	450	RS\$18,50	RS\$8.325,00	MENSAL

2 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios de acordo com as especificações dos itens, constante na solicitação nº 207/2024 do Betha e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Nos custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.

2.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios para a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes, em escolas e centros municipais de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024, aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, objetivando garantir a qualidade da merenda escolar servida aos alunos da rede municipal de ensino.

3.2 A aquisição do objeto deste Termo atende ao disposto no Artigo n.º 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009, segundo o qual "do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os



assentamentos da reforma agrária, a comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e as diretrizes das Resoluções MEC/FNDE n.º 6/2020, de 8 de maio de 2020, n.º 20, de 2 de dezembro de 2020 e n.º 21/2021, de 16 de novembro de 2021.

000058

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CASO HOVER)

Obs: Esse parágrafo só será usado quando houver ETP. Em observação ao art. 20, §3º do Decreto Municipal nº 4.195/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, não se faz necessário o ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da exigência de amostra: NÃO SERÁ SOLICITADO AMOSTRA

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Condições de entrega:

7.1.1. Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues. Para os itens perecíveis de ENTREGA SEMANAL a entrega deverá ser realizada no primeiro dia útil da semana até as 11:00 horas.

7.1.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS

7.1.3. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação efetuada por e-mail, pela secretaria demandante.

7.1.6. Os itens deverão ser entregues no **ENDEREÇO DA SECRETARIA SOLICITANTE** conforme solicitação realizada através de e-mail.

7.1.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

**9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1 Não se aplica.

000059**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE .

10.1. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através do servidor Kelly Paintner Barczak matrícula nº 1097, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

10.2. Designa-se Gestora do Contrato, a Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

11.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

11.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

11.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

11.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entregada nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

11.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

11.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



12.1. O fornecedor será selecionado por meio da Chamada Pública com base na Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução nº20/2020, Resolução 06/2020, Resolução 21/2021 e Lei nº 14.660/2023.

000060

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da aquisição será conforme pesquisa de preços de mercado em feiras municipais de agricultores e comércio local.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Despesa	Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
		306	Merenda escolar	3.3.90.30.07.99.00.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, onde foi priorizado a feira do produtor da agricultura familiar e mercados locais.

15.2. O servidor responsável pela cesta de preços foi o senhor Renã Moreira, estando este ciente de todas as responsabilidades que implicam a pesquisa de preços.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência da ata será de **12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei Nº 14.133/21.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

17.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;



000061

17.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

17.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

17.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

17.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

17.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



17.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

000062

17.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato

17.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.2.20. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1. Locais de entrega:

18.1.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, conforme local indicado pela Secretaria, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, de segunda a sexta feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Preços.

18.1.2 Para os itens perecíveis de ENTREGA SEMANAL (produtos perecíveis) a entrega deverá ser realizada no primeiro dia útil da semana até as 11:00 horas no endereço solicitado pela Secretaria solicitante.

19. ESCLARECIMENTOS

19.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: 08006423326 – ramal 405 (Secretaria Mun. De Educação). Ou E-mail: educpref@yahoo.com.br

19.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (42) 3554-122, Ramal 243 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br.



19.3 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, apresentando documentos para Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, e deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** na **Resolução Nº06 de 08 de maio de 2020 do FNDE**. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.